

Oliveiro Felipe de Oliveira
Orides Camilo Soares
Osvair Moreira de Freitas Dias
PABLO DA SILVA CARVALHO
Patrícia Conceição Gabrich de Souza
Patrícia de Paula Cruz
Patrícia Moreira de Carvalho
Polliana Neris dos Santos Soares
Raianne Pereira Matos da Silva
Rania Gonçalves Camelo
Rebeca Ribeiro Campos Teixeira
Reginaldo Anário rosa
Rejiane Gomes da Silva (recusa e substituição RF)
Renan Martins Rodrigues
Roberto Carlos Ribeiro Souza
Ronaldo dos Santos Silva
Ronaldo Felix dos Santos
Rony das Dores Baptista
Rosa Maria de Oliveira Silva
Rosa Oliveira dos Santos
Rosália Maria de Jesus Silva Magalhães
ROSANA DE FATIMA HELIODORO ALVES APOLINARIO
Rosangela Rodrigues da Cruz
Roseli da Conceição Ribeiro
ROSEMAR DA CONCEIÇÃO MARCEL
Rosemere Aparecida Paulino
Rosimeire de Brito Sa
Rubens Pedro Ribeiro
SAMARA CARVALHO SANTOS
Samuel de Carvalho Rocha
Sandra Aparecida da Paixão Rodrigues
Sandra de Fátima Evangelista
Sergio Luiz de Carvalho Alves
Shirley Ribeiro Pinheiro
Silvana Figueiredo Vicente
Silvestre Pereira dos Santos
Simone Aparecida Aguiar Santos
Simone Aparecida Gonçalves
Simone Vieira da Silva Ferreira
Solane Costa dos Santos
Solange Candida Santos Fraga
Sonia Dores do Couto
Sterfane Venancio
Suelen Louara Gomes Lopes
Tainá Conceição Rosa Soares
Talita França de Moura
Tânia Aparecida Barbosa de Deus
Tarlei dos Santos
Tatiane Luzia de Souza Coutinho
Teresa da Conceição Giovannini Almeida
Thereza Cristina Bastos Ribeiro
Thiago Henrique Pimenta Vieira
VALDECIR SILVA DE ALMEIDA
Valdeni Santana Vieira
Valter Fernandes Gomes de Oliveira
Vandenir de Fátima Gonçlaves Silva
Vanusa Soares Ribeiro
Veronica Sabrina Soares Costa
Vicente Gonçalves Brita
Victoria Clelia Lopes Conceição
Vitor Moreira Souza
Walem Costa Silva
Washington Maciel Rosa (Recusa e Substituição RF)
William Erickon Ferreira dos Santos
Wellian Martins de Jesus Neves
WILMA MESSIAS DA SILVA
Wilson Almeida Soares

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 03/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000, retifica texto referente à publicação do Extrato do Termo de Fomento nº 03/2023, realizado em 22/11/2023, a saber:

Onde se lê: SUBSCRITORES: ELIZABETE DE ALMEIDA TEIXEIRA TÓFANI (Presidente OSC), JÚLIO CÉSAR CESÁRIO DE SOUZA (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania)

Leia-se: Onde se lê: SUBSCRITORES: ELIZABETE DE ALMEIDA TEIXEIRA TÓFANI (Presidente OSC), JÚLIO CÉSAR CESÁRIO DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania)

PORTARIA Nº 72/2023 SMDSC

Dispõe sobre a Designação do gestor para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, dentro das Políticas de Direitos da Assistência Social.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal n° 1.319/2014 e o Decreto Municipal n° 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Revogar a nomeação da servidora Sandra Maria Mendes, matrícula nº 36773 como Gestora da Parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a OSC Creche Comunitária Senhora da Paz, por meio do Processo Administrativo nº 06/2022 - Termo de Fomento nº 02/2022, designada pela Portaria nº 70/2023 SMDSC.

Art. 2º Designar o servidor Matheus Oliveira Maia, matrícula nº 37872, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil- OSC Creche Comunitária Senhora da Paz, tornando-se Gestor de Parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a referida OSC, por meio do Processo Administrativo nº 06/2022 - Termo de Fomento nº 02/2022, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 23 de novembro de 2023

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 066/2022*	Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP sem autorização do órgão ambiental competente, por meio de construção em alvenaria a menos de 30 (trinta) metros do curso d’água.	Geone Cristian Lourião	Autuação Parcialmente Procedente
Termo de Embargo/Suspensão nº: 017/2020**	Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP sem autorização do órgão ambiental competente, por meio de construção em alvenaria a menos de 30 (trinta) metros do curso d’água.	Geone Cristian Lourião	Autuação Procedente

Observação: *Fica o (a) Autuado (a) intimado (a), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a oferecer defesa administrativa, caso queira, contra o respectivo auto de infração, contados da data da ciência ou promover o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, conforme Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023.

** O autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa. A Defesa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 23 de novembro de 2023.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento